

GABINETE DO VEREADOR BESSA
2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 574/2021, de autoria do Vereador Márcio Tavares, que “**INSTITUI** sobre Semana de Combate ao Abandono de Animais no Município de Manaus, e dá outras providências.”

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 574/2021**, de autoria do Vereador Márcio Tavares. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu art. 35, inciso III, o projeto não apresenta impedimentos, tendo como fundamentos o artigo 30, inciso I, da CF/88, o artigo 8º, inciso I, da LOMAN, como seguem abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 8º. Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 22. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual, notadamente no que diz respeito:

d) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

Importante ressaltar que a temática da proteção aos animais é prevista como prioritária no município de Manaus, conforme disposto na LOMAN, senão vejamos:

Art. 286. O Município atuará na questão ambiental, entre outras áreas, com prioridade, no que segue:

VII – proteger a fauna e a flora, coibindo as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou concorram para a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade;

Art. 313-A. O Município incentivará e estimulará a Política de Proteção à Fauna, por meio de programas e atividades com o fim de coibir e conscientizar os cidadãos sobre crimes de maus-tratos a animais, conforme legislação estadual e federal.

Outrossim, a matéria não é daquelas previstas como de iniciativa privativa do Prefeito Municipal no art. 59 da Lei Orgânica do Município de Manaus:

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal, a iniciativa das leis que versem sobre:

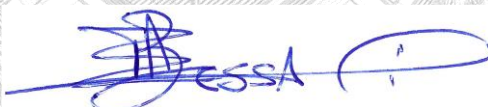
- I - regime jurídico dos servidores;
- II - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
- III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
- IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do Município.

É nítida a extrema relevância do tema tratado neste projeto de lei, sendo essencial a realização de programas de conscientização populacional acerca dos malefícios oriundos do abandono de animais.

Sendo assim, como a matéria se encontra em consonância com artigos supracitados, não vislumbro óbice e me manifesto inteiramente me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 574/2021.**

É o parecer.

Manaus, 23 de junho de 2022.



VEREADOR BESSA
Solidariedade

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO

ASSINATURAS DIGITAIS

ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 22/08/2022 11:55:57

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 22/08/2022 11:39:26

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 22/08/2022 11:03:20

CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 22/08/2022 10:58:59

MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 22/08/2022 10:56:54

